

LEI Nº 641 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES BÁSICAS PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Em cumprimento ao que dispõe o art. 149, XII da Lei Orgânica Municipal, a presente Lei estabelece diretrizes orçamentárias gerais para elaboração e controle do orçamento do município para o exercício financeiro de 1996.

Art. 2º - Na elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Legislativo, as despesas serão de no mínimo 10%(dez por cento) do orçamento global do Município.

Art. 3º - Para efeito Constitucional, na elaboração da Lei Orçamentária, as despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ser superiores a 65%(sessenta e cinco por cento) do valor das respectivas receitas correntes estimadas, art. 149 LOM.

Parágrafo Único - Entende-se como despesas com pessoal e encargos sociais, as decorrentes das seguintes dotações orçamentárias, por elementos de despesas: 3.1.1.1 - pessoal civil, incluindo subsídios e representações; 3.1.1.3 - obrigações patronais; 3.2.5.1 inativos; 3.2.5.2. - pensionistas e 3.2.5.3 - salário família dos servidores.

Art. 4º - A proposta Orçamentária do Município para o próximo exercício financeiro, além das normas contidas nesta Lei, com as alterações posteriores que se fizerem necessárias, deverá obedecer às normas constantes das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica Municipal, e será atualizada em data de 1º de janeiro de 1996, baseando-se nos valores dos Índices de correção monetária em cálculos do período de julho a dezembro de 1995 e corrigida durante a execução orçamentária, de acordo com os índices do IGPM (FGV) ou, em ausência deste, índices oficiais do Governo.

Câmara Municipal de Cordeiro

Art. 5º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recurso.

Art. 6º - Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de créditos autorizados pelo Poder Legislativo, podendo o Poder Executivo realizar operações de crédito por antecipação de receita para atender as insuficiências de caixa, conforme o inciso II do art. 7º da Lei nº 4.320.

Art. 7º - O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

Art. 8º - V E T A D O.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá conceder ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública municipal, mediante plano de ampliação apresentado pelos beneficiários, com prazo fixado para prestação de contas.

Parágrafo Único- Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos assim com as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as transferências aos Fundos Municipais, por conta do Orçamento Municipal, decorrentes da dotação 3.2.1.4.

Art. 11 - O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades dentre as elencadas nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII para o exercício de 1996.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 18 de setembro de 1995.

MARCUS SILVEIRA DE MORAES
PRESIDENTE

ANEXO À LEI Nº 641 DE 18 DE SETEMBRO DE 1995.

ANEXO I

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS.

- Regularizar a regulamentar o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.
- Adquirir imóveis e/ou reformar os já existentes para atender a Secretaria.
- Implantar sistema telefônico moderno e eficiente na Prefeitura Municipal.
- Aperfeiçoar a infra-estrutura administrativa, adquirindo novos equipamentos e/ou reformar os já existentes, assegurando bom atendimento aos munícipes.
- Adquirir veículos para o serviço da administração.
- Apoiar os Projetos da Associação dos Municípios do Interior - Centro-Norte.
- Defender, em quaisquer circunstância e lugares, os interesses do Município.
- Ampliar o processo de captação de recursos para o Município, criando os desenvolvendo fontes internas; e buscando nas esferas estadual e/ou federal recursos externos.
- Ampliar a divulgação do Município, através de rádios, TV e jornais, incentivando seus eventos e manifestações.
- Oferecer treinamento aos Servidores Municipais visando capacitação profissional, se necessário auxílio financeiro para este fim.
- Adquirir equipamento para retransmissão de sinais de TV, bem como promover sua manutenção.
- Subvencionar entidades filantrópicas, educacionais, musicais, carnavalescas, bem como clubes esportivos.
- Promover melhoria de iluminação pública do município.
- Incentivar o desenvolvimento do Pólo do Município.
- Contratar pessoal necessário aos serviços municipais, aprovados em Concursos Públicos, ou em caráter especial, aprovados pela Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Cordeiro

- Aquisição de Linhas telefônicas.
- Promover recadastramento dos imóveis situados no Município.
- Concluir a informatização dos serviços da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

ANEXO II

II - EDUCAÇÃO E CULTURA

- Construir novas escolas Municipais.
- Promover reformas e reparos nas escolas.
- Dotar as Escolas Municipais de material didático necessário.
- Aquisição de veículos para servir a Secretaria.
- Apoiar o ensino fundamental, o pré-escolar, educação especial e a profissionalização, garantindo ao educando da rede Municipal atendimento de qualidade.
 - Apoiar a implantação do ensino do 3º grau do Município.
 - Assistir aos alunos da rede municipal também nas ações de saúde e complementação elementar.
 - Apoiar trabalho educacional desenvolvido na Creche Casarão.
 - Oferecer cursos de reciclagem aos profissionais da educação, oferecendo, se necessário, auxílio financeiro para este fim.
 - Incentivar a prática de esportes no município, dando apoio às escolas bem como aos clubes existentes.
 - Incentivar a criação de corais.
 - Criar a Casa da Cultura no Município.
 - Apoiar o Centro de Desenvolvimento da Leitura e da Escrita, ponto de irradiação de projetos educacionais.
 - Apoiar artistas, artesões do município.
 - Estimular o desenvolvimento de conhecimento e valores na área artístico-cultural.
 - Construir um espaço para a Biblioteca Municipal e ampliar o acervo desta.
 - Criar a Banda de Fanfarra do Município, e adquirir peças instrumentais e uniformes.
- Apoio ao turismo, em especial através da Exposição Agropecuária e Industrial de Cordeiro.
 - Apoiar o estudante do Município, oferecendo-lhe transporte e ou recursos financeiros para locomoção a outros municípios em busca de aperfeiçoamento cultural.
 - Desenvolver projeto de combate a drogas.
 - Apoio aos clubes esportivos do município.



ANEXO III

III - AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

- Construir agrovilas, buscando fixar o homem no campo.
- Estimular o desenvolvimento econômico do setor agropecuário, através de programas e projetos, que preservem o meio ambiente.
- Promover, apoiar e agilizar ações para criação de Associações de produtores rurais.
- Coletar e manter atualizados dados estatísticos a respeito do setor primário, bem como das variáveis que influenciam no desenvolvimento deste setor.
- Apoiar a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural que atendem os pequenos e médios produtores rurais.
- Intensificar as atividades de manutenção de parques e jardins.
- Manter atualizado o cadastro das propriedades rurais do Município.
- Executar isolada ou em conjunto com órgãos do setor público do município ou Estado, campanhas de controle de vetores de zoonoses.
- Instalar uma patrulha motomecanizada para atendimento a pequenos produtores em projetos de incrementos da olericultura e fruticultura do município.
- Estimular a realização de Projetos que objetivem a multiplicação de sementes melhoradas e de variedades de vegetais de interesse econômico para o Município.
- Apoiar a Exposição Agropecuária e Industrial de Cordeiro a partir de seu gerenciamento, e se necessário, oferecer-lhe os necessários recursos financeiros.
- Obras de proteção ao Meio Ambiente.
- Aquisição de Linhas telefônicas.



Câmara Municipal de Cordeiro

ANEXO III

- Realizar acordos de Cooperação Técnica com órgãos vinculados à preservação do meio ambiente como o IEF (Instituto Estadual de Florestas), IBMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis) e a FEEMA (Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente).

- Ampliar as instalações do Horto Municipal a facilitar ações que objetivem o reflorestamento ecológico e econômico no Município.

- Estimular e apoiar a realização de cursos para aperfeiçoamento da mão de obra rural do município.

- Promover recuperação da Usina de Reciclagem de Lixo.

- Promover ações que facilitem a comercialização direta entre produtor e consumidor através de feiras de mercado de produtor.

- Promover a implantação de um Centro de Negócio para a comercialização da produção de micro e pequenas empresas do Município.

- Incentivar e apoiar a implantação de novo Pólo Industrial no Município.

- Buscar apoio de autoridades no sentido de implantar no Município unidade do SENAC e/ou SENAI.

- Apoiar a implantação de Micro e Pequena Empresas, isentando-lhes de taxas e impostos municipais.

- Implantação de um matadouro municipal.

- Construção da Cooperativa de Consumo do Trabalhador Municipal de Cordeiro.

ANEXO IV

IV - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

- Adquirir novos veículos.

- Promover restauração, conservação e melhoramento da rede viária do Município.

- Assegurar eficiente limpeza das vias públicas, bem como desenvolver projetos de saneamento básico no município.

- Construir e/ou restaurar casas para a população de baixa renda.

- Restaurar, Praças, Parques e Jardins do Município.



Câmara Municipal de Cordeiro

ANEXO IV

- Desenvolver projetos de despoluição do Rio Macuco.
- Recuperar e/ou ampliar as redes pluviais e de esgotos.
- Construção de novas instalações para a Secretaria.
- Redirecionar a utilização da Fábrica de Pré-Moldados diversificando a sua produção.
- Desenvolver projetos urbanísticos.
- Promover calçamento e/ou asfaltamento das ruas no Município.

ANEXO V

V - DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- Apoiar as Associações de Moradores e incentivar as já existentes.
- Desenvolver programas educacionais para gestantes, nutrízes e grupos familiares.
- Assistir a população de baixa renda.
- Apoiar as atividades da Creche Casarão e criar novas Creches.
- Desenvolver projetos para assistência e acompanhamento de crianças e adolescentes carentes de baixa renda, bem como aos deficientes.
- Apoio a população da terceira idade, em especial as organizações existentes.
- Manter atualizado o cadastro da clientela carente, bem como órgãos e instituições que facilitem a aquisição de melhor atendimento.
- Apoiar o trabalho do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social.

ANEXO VI

VI - SAÚDE:

- Construir unidades ambulatoriais para melhor atendimento a comunidade.
- Reformar Posto de Saúde Municipais.
- Adquirir novas viaturas para a Secretaria e reformar as existentes.
- Equipar a Farmácia Básica para melhor atendimento a comunidade.
- Adquirir e/ou renovar equipamento médicos e odontológicos.

Câmara Municipal de Cordeiro

- Adquirir material Audio-Visual para o Departamento de Saúde Coletiva.

- Reformar máquinas, motores e geladeiras da Secretaria.
- Reciclar pessoal da Secretaria.
- Combater as doenças transmissíveis e endêmicas.
- Promover campanhas que visem à preservação da saúde dos municípios.
- Aperfeiçoar a vigilância sanitária.
- Apoiar o Hospital Antonio Castro através de recursos humanos e financeiros.

ANEXO VII

VII - PODER LEGISLATIVO:

- Promover reciclagem aos Vereadores e aos Funcionários através de cursos, simpósios, encontros e congressos.
- Implantar e desenvolver sistema de informatização.
- Manter os compromissos com salários de pessoal e subsídios de Vereadores em cumprimento à legislação vigente.
- Adquirir veículo para serviços do Poder Legislativo.
- Ampliar as instalações para melhor funcionamento da Câmara.